



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



Dispensa de Licitação nº 12/2022

Vistos

O Chefe do Depto Tributário, Sr. Carlos Donizeti de Souza Vilela, e por determinação do Exmo Sr. Prefeito, faz se necessário a contratação de empresa para a realização de serviços gráficos de confecção de carnês de tributos municipais – exercício 2022, justificando: que a confecção dos carnês de tributos municipais facilita e padroniza na notificação dos munícipes, conforme as especificações do termo de referência e as documentações anexas.

O Exmo Senhor Prefeito opinou pela contratação da empresa para confecção dos carnês de tributos municipais;

* UBERCOPIAS E IMPRESSOS LTDA, CNPJ nº 08.420.626/0001-69,
no valor de R\$9.214,00(nove mil duzentos e catorze reais);

, por dispensa de licitação, fundamentado no art. 24, inciso II da Lei n. 8666/93 e suas alterações.

O Departamento de Compras às fls. 01/56 justificou a contratação com dispensa de licitação, com mesmo fundamento utilizado pela Nobre Assessora Jurídica.

É a síntese do necessário.

DECIDO.

Inicialmente, consta nos autos a justificativa com o termo de referência do Chefe do Depto Tributário, Sr. Carlos Donizeti de Souza Vilela, esclarecendo e fundamentando com o



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



visto do Prefeito juntamente com documentação anexo se faz a necessidade da *
CONFECÇÃO DOS CARNÊS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS – EXERCÍCIO 2022.

O Art. 24, II da Lei Federal 8666/93 nos ensina que:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)”

Entretanto, não se pode deixar de considerar que, para formalização do negócio, há necessidade de a Contratada comprovar apresentação de demais documentos de praxe, observando que já consta nos autos comprovada a existência de dotação orçamentária.

Nessas condições, hei por bem deferir o pedido formulado pelo Chefe do Depto Tributário, Sr. Carlos Donizeti de Souza Vilela, e o faço para AUTORIZAR, dispensado de licitação, *CONFECÇÃO DOS CARNÊS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS – EXERCÍCIO 2022.;*

Dê-se publicidade e diligenciem-se as providenciais com a urgência que o caso requer.

Guaíra/SP, 15 de fevereiro de 2022.


Antônio Manoel da Silva Junior
Prefeito do Município de Guaíra



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaiára - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DO ATO, CONFORME DETERMINA A LEI FEDERAL 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DE CONFEÇÃO DE CARNÊS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS – EXERCÍCIO 2022, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ARTIGO 24, INCISO II DA LEI FEDERAL 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

Cuida-se da presente contratação de empresa para a realização de serviços gráficos de confecção de carnês de tributos municipais – exercício 2022, circunstâncias que ensejam, por si só, a Dispensa de Licitação, no valor de R\$9.214,00(nove mil duzentos e catorze reais); com a justificativa já nos autos para o momento em questão.

RATIFICO a contratação mediante dispensa e delibero a contratação da empresa:

* UBERCOPIAS E IMPRESSOS LTDA, CNPJ nº 08.420.626/0001-69, no valor de R\$9.214,00(nove mil duzentos e catorze reais);

, por dispensa de licitação, fundamentado no Art. 24, inciso II da Lei n. 8666/93 e suas alterações, conforme a documentação em anexos, justificando: contratação de empresa para a realização de serviços gráficos de confecção de carnês de tributos municipais – exercício 2022, para notificar os contribuinte em seu domicílio, com fundamento no Art. 24 da Lei 8666/93, inciso II, conforme documentação anexa ao Processo nº 17/2022, Dispensa de Licitação nº 12/2022.

Assim deliberei, acolhendo da justificativa do Chefe do Depto Tributário e do Setor de Compras, que ficam integrando o presente.

Assim, para que produza os efeitos legais, publique-se.

Guaiára/SP, 15 de fevereiro de 2022.


Antônio Manoel da Silva Junior
Prefeito do Município de Guaiára